

*Câmara Municipal de Luzinópolis*  
*Trabalho e Honestidade*

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/97

de 07 de janeiro de 1997.

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2000.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais aprovou e eu, Vereador Edinaldo Rodrigues da Silva, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Considerando** o que determina a Constituição Federal, art. 29, V;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 01/92, de 04 de dezembro de 1992, da Câmara Municipal de Tocantinópolis;

**Considerando** que embora a legislação estabeleça que só se pode estabelecer remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito numa legislatura para vigorar na seguinte, mas em razão de ser o primeiro mandato deste legislativo e em razão dos recursos previstos serem escassos e observando o limite da referida legislação do Município que originou o de Luzinópolis (Tocantinópolis);

**Considerando** orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**DECRETA**

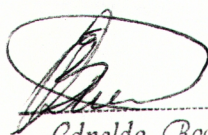
**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, para a Legislatura de 1997 a 2000 é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito é fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado a correção monetária dos artigos acima mencionados pela UFIR ou outro indexador que venha a substituí-la, no dia 1º de janeiro de cada ano.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º do mês de janeiro de 1997.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**, aos 07 dias do mês de janeiro de 1997.



Edinaldo Rodrigues da Silva  
Presidente

---

**Vereador Edinaldo Rodrigues da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

*Câmara Municipal de Luzinópolis*  
*Trabalho e Honestidade*

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/97

de 07 de janeiro de 1997.

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2000.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais aprovou e eu, Vereador Edinaldo Rodrigues da Silva, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Considerando** o que determina a Constituição Federal, art. 29, V;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 01/92, de 04 de dezembro de 1992, da Câmara Municipal de Tocantinópolis;

**Considerando** que embora a legislação estabeleça que só se pode estabelecer remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito numa legislatura para vigorar na seguinte, mas em razão de ser o primeiro mandato deste legislativo e em razão dos recursos previstos serem escassos e observando o limite da referida legislação do Município que originou o de Luzinópolis (Tocantinópolis);

**Considerando** orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**DECRETA**

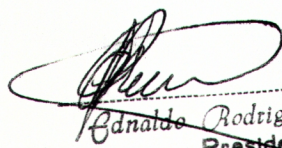
**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, para a Legislatura de 1997 a 2000 é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito é fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado a correção monetária dos artigos acima mencionados pela UFIR ou outro indexador que venha a substituí-la, no dia 1º de janeiro de cada ano.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º do mês de janeiro de 1997.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**, aos 07 dias do mês de janeiro de 1997.



Edinaldo Rodrigues da Silva  
Presidente

**Vereador Edinaldo Rodrigues da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**